

DECRETO MUNICIPAL Nº 031, DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

“ESTABELECE A ABERTURA OFICIAL DO CARNAVAL 2026, DISCIPLINA OS FESTEJOS CARNAVALESCOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PLINIO VIZEU PEREIRA NETO, PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal e demais legislação aplicáveis,

DECRETA:

Da Abertura Oficial

Art. 1º. A abertura oficial do carnaval acontecerá no dia 14 de fevereiro de 2026, a partir das 21 horas, ocasião em que o Prefeito Municipal fará a entrega da Chave da Cidade para o Rei Momo, a partir do qual as atividades carnavalescas ocorrerão conforme Programação Oficial, previamente divulgadas nos meios de comunicação oficial do município.

Parágrafo único. O encerramento dos festejos carnavalescos se dará no dia 21 de fevereiro de 2026, com o desfile das campeãs e entrega de premiações, a partir das 21hs, na Passarela do Samba localizada na rua Dr. Monteiro.

Art. 2º. O carnaval de rua será realizado na rua Dr. Monteiro, identificada como “Passarela do Samba”, no perímetro compreendido entre as ruas D. Pedro I e Basílio Conceição, considerando as vias paralelas mais próximas, durante os dias 13,14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 e madrugada do dia 21 de fevereiro de 2026.

§ 1º. Durante a realização do carnaval de rua, em Arroio Grande, o trânsito deverá ser interrompido nas imediações da Dr. Monteiro (Passarela do Samba), viabilizando a realização dos festejos carnavalescos, conforme sinalização efetuada pela Prefeitura Municipal.

§ 2º. O horário do carnaval de rua acontecerá nos dias pré-estabelecidos, conforme o artigo 2º, e no horário compreendido entre às 21 horas e às 05 horas do dia seguinte.

§ 3º. Fica proibido o tráfego e estacionamento de veículos no perímetro destinado ao carnaval de rua, a fim de possibilitar os desfiles e escoamento das escolas, blocos e trios elétricos, iniciando o fechamento das ruas às 16 horas, sendo liberado tão somente após as 05 horas do dia seguinte.

§ 4º. Fica expressamente proibido:

- a) a comercialização e circulação de bebidas em garrafas e copos de vidro no referido perímetro, facultando aos flagrados em infringência a este dispositivo, a substituição das garrafas de vidro por recipientes plásticos ou similares, caso não queira fazer a imediata entrega do objeto à autoridade que o flagrar.
- b) O uso de sinalizadores, foguetes, fogos de artifício, rojões ou qualquer outro artefato pirotécnico durante o desfile na avenida.
- c) A venda, fornecimento ou entrega, mesmo que gratuitamente, de bebida alcoólica a menores de 18 anos;

Da Participação e Premiação

Art. 3º. Cada escola de samba receberá sua premiação no dia 21 de fevereiro, durante o Desfile das Campeãs, conforme o Regulamento Oficial do Carnaval 2026.

§1º Os Blocos e trios receberão premiação de participação durante seus desfiles pela Passarela do Samba no sábado, dia 21 de fevereiro.

§2º Os veículos que participarem dos desfiles dos blocos, deverão estar devidamente isolados com cordas e conduzidos por pessoa habilitada, destaca exclusivamente para a função, estando sujeita a teste de alcoolemia.

§3º Os blocos que desejarem passar na passarela utilizando veículos, deverão fazer inscrição prévia na secretaria de cultura identificando o veículo e o motorista até, pelo menos dois dias antes do início do carnaval.

Do Espaço Público

Art. 4º. Haverá concessão dos espaços públicos denominados “Camarotes” (construídos na Praça Maneca Maciel entre as ruas Dr. Dionísio de Magalhães e Herculano de Freitas), mediante Leilão, conforme Edital publicado.

Art. 5º. Haverá disponibilidade de espaços para instalação dos pequenos comerciantes, mediante pagamento das taxas vigentes e conforme agendamento prévio na Secretaria Municipal de Cultura.

Dos Desfiles

Art. 6º. A LESAG e a LIBAG, juntamente com a Secretaria de Cultura, serão responsáveis pela organização dos desfiles e pelo cumprimento da programação pré-estabelecida e divulgada nos meios de comunicação.

Das Disposições Gerais e Finais

Art. 7º. Todo objeto ou mercadoria apreendida durante o carnaval 2026, que não seja em decorrência de abordagem policial, deverá ficar sob guarda da Prefeitura Municipal e sua liberação somente ocorrerá após o término do evento.

Art. 8º Fica Terminantemente proibido a sonorização em veículos particulares seja em tampas (porta-malas), carrocerias, bagageiros ou outros meios, que não os previamente autorizados para participarem carnaval 2026, os quais possam interferir ou comprometer o bom andamento do evento.

Art. 9º. A infração a qualquer das especificações descritas nos artigos do presente decreto, acarretará a aplicação de penalidades administrativas e cíveis.

Art. 10º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE, em 28 de janeiro de 2026.


Plínio Vizeu Pereira Neto
- Prefeito Municipal -